

Os direitos humanos, os militares e as operações de paz

Os direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que no ano de 2008 completou 60 anos, é um documento conhecido internacionalmente, estando nela enumerados todos os direitos básicos que os seres humanos possuem.

Datada de 1948, após o término da Segunda Grande Guerra, pode-se dizer que tal documento foi o resultado da preocupação da humanidade com as inúmeras violações dos Direitos Humanos que aconteceram no último conflito de larga escala do planeta.

Muito tempo se passou, desde então, e inúmeras convenções surgiram e formaram a Legislação Internacional que existe hoje e que trata de proteger os Direitos Humanos.

Por mais que saibamos que muitos desses direitos são irrevogáveis, como o direito à vida, e que outros tantos só podem ser revogados em situações especialíssimas, como o livre direito à reunião e assembléia, sabemos que em situações de conflito, sejam eles internos ou internacionais, a possibilidade de tais direitos serem violados aumenta consideravelmente.

Os conflitos também evoluíram desde o fim da Segunda Grande Guerra até os dias de hoje. Mudaram de conflitos de larga escala, envolvendo inúmeros países do mundo, para conflitos em menor escala, por vezes entre dois países, por vezes entre etnias diferentes dentro de um mesmo país, tendo, porém, em comum, as violações aos Direitos Humanos.

A Organização das Nações Unidas (ONU) sempre buscou promover a paz e a estabilidade mundial. Lutou e luta para isso de diversas maneiras e está presente em múltiplas áreas conturbadas do mundo onde quer que se faça necessário realizar uma Operação de Paz. A ONU é a maior defensora e a principal promotora dos Direitos Humanos.

Uma corrente de pensamento normal, em muitos círculos, ao abordarmos a promoção e a proteção aos Direitos Humanos, é a de que os civis cuidariam, primordialmente, tanto de promovê-los quanto de resolver os problemas de suas violações.

No pensamento de muitas pessoas, órgãos da ONU, como o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (UNHCRH), o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (UNHCR), o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (ICRC) e um sem-número de Organizações Não-Governamentais (ONG) seriam os responsáveis por velar pela garantia dos Direitos Humanos e os guardiões de sua defesa.

Dessa maneira, uma pergunta válida a ser feita ao estudarmos esse assunto é: Onde é que se encaixariam os militares na estrutura de promoção e de proteção dos Direitos Humanos nas Operações de Paz da ONU?

Pois bem: esse questionamento merece uma reflexão sobre as Operações de Paz, e, principalmente, sobre a última década do século XX.

As operações de paz e os direitos humanos

As Operações de Paz evoluíram com o tempo e pode-se dizer, de maneira resumida, que evoluíram de Operações mais simples (em que se contavam com um efetivo pouco expressivo de militares da Força da Paz, um contingente de observadores e uma pequena estrutura administrativa), com as quais, muitas vezes, não havia condições reais de se chegar a uma paz duradoura, para Operações complexas, com consideráveis efetivos da Força de Paz, componente policial e contingente de observadores, operações essas em que a interposição de forças e o cessar das violências que pode vir a ser realizado é apenas uma etapa inicial para a reconstrução da paz e do próprio país. As demais estruturas da ONU responsáveis por reerguer o país, remodelar suas leis e sua infra-estrutura cresceram de importância e, junto com elas, o componente de Direitos Humanos, bem como a preocupação com o respeito a eles.

Estudando algumas Operações de Paz, poderemos verificar que no passado, ainda que a necessidade de proteção aos Direitos Humanos fosse sempre uma preocupação, tal preocupação era algo que ficava, muitas vezes, implicitamente disposta nos mandatos. Com o tempo, a urgência de defesa a favor das possíveis vítimas de violações nos ambientes das Operações de Paz passou a fazer com que tais pontos aparecessem explicitamente nos textos dos mandatos.

No entanto, esse tipo de preocupação não impediu o genocídio ocorrido em RUANDA no ano de 1994, ou o massacre ocorrido em SREBRENICA no ano de 1995.

Em abril do ano de 1994, durante a Operação de Paz UNAMIR, em RUANDA, cerca de 800.000 ruandeses da minoria tutsi e hutus moderados, entre homens, mulheres e crianças, foram massacrados pela maioria étnica hutu. A palavra genocídio veio mais uma vez a ser repetida pelos meios de comunicação e chocou a humanidade.

Em julho de 1995, durante a Operação de Paz IFOR, na BÓSNIA HERZEGOVINA, cerca de 8.000 bósnios, entre idosos e crianças, foram massacrados no vilarejo de SREBRENICA.

As Nações Unidas e o mundo puderam verificar que algo estava errado e que ações deveriam ser tomadas para que barbáries como essas, ocorridas em RUANDA e na BÓSNIA, não se repetissem.



Genocídio em RUANDA



Exumação de corpos em SREBRENICA

Naturalmente, os mandatos das missões de Paz tornaram-se mais fortes no que diz respeito à capacidade de proteção, uma vez que a comunidade internacional encarou os erros do passado recente e decidiu que eles não poderiam acontecer novamente.

O Conselho de Segurança da ONU enfatizou que o ataque deliberado a civis e o desrespeito flagrante, tanto às Leis do Direito Internacional Humanitário como às Leis dos Direitos Humanos, constituíam-se em uma ameaça patente à paz internacional.

Mudanças efetivas acabaram acontecendo:

- O mandato das missões UNMIK e da KFOR no KOSOVO (1999) estabelecia que uma das responsabilidades da Força de Paz era estabelecer um ambiente seguro, onde refugiados poderiam retornar para suas casas em segurança e onde a ajuda humanitária poderia ser realizada sem problemas.
- O mandato da missão UNAMSIL em SERRA LEOA (1999 e 2000) previa que a Força de Paz poderia tomar as medidas necessárias para garantir a sua segurança e a liberdade de movimento de seu próprio pessoal e proteger os civis sob ameaça iminente de violência física.
- O mandato da missão MONUC no CONGO (2000) previa que a Força de Paz poderia tomar as medidas necessárias para proteger civis sob a iminente ameaça de violência física.

O mundo pareceu voltar-se, mais uma vez, para a necessidade de se protegerem os Direitos Humanos.

O Relatório Brahimi

O então Secretário-Geral da ONU, KOFI ANNAN, buscando melhores resultados, determinou, no ano de 2000, que especialistas em Operações de Paz liderados pelo Embaixador Lakhdar Brahimi, da Argélia, formassem uma comissão e fizessem recomendações verdadeiras, específicas e realistas para

mudar a maneira de conduzir as Operações de Paz. O relatório dessa comissão ficou conhecido como relatório BRAHIMI.

Esse relatório reviu a condução das operações em inúmeros aspectos: doutrina e estratégia, capacidade das Nações Unidas de estabelecer operações eficazes e rapidamente, ajustes necessários no Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas e outros tantos mais. Deixou claro que mudanças deveriam acontecer na maneira de conduzir as Operações de Paz para que genocídios como os ocorridos em RUANDA e SREBRENICA não mais se repetissem.

Segundo o relatório BRAHIMI, as unidades militares das Forças de Paz devem ser capazes de se defender, de defender outros componentes da missão, como por exemplo, os membros do UNHCHR, ou membros da UNICEF e, em última instância, o próprio mandato. As regras de engajamento devem permitir que as tropas da ONU usem a força para proteção própria e também para proteger todos aqueles que não tenham essa capacidade, de acordo com o seu mandato, e, ao mesmo tempo, não permitir aos agressores a iniciativa das ações.

O relatório frisa também que nos ambientes de Operações de Paz a imparcialidade não pode significar a mesma coisa que neutralidade ou tratamento igual para as partes envolvidas em um conflito. Isso é devido à conscientização de que, em muitos conflitos, os lados em choque não serão iguais, mas agressores e vítimas. Dessa maneira, as Forças de Paz não teriam apenas uma justificativa operacional para intervir, mas seriam moralmente obrigadas a fazê-lo.

O papel dos militares na estrutura de direitos humanos

Ainda que com o tempo os próprios mandatos e o relatório BRAHIMI tenham deixado claro o quão importantes são as Forças de Paz para a promoção e a proteção dos Direitos Humanos, há que se buscar o melhor entendimento de onde nos enquadramos nesse contexto.

Há de se entender primeiro que, em princípio, não haverá Operações de Paz em países onde haja paz e estabilidade. Seja onde for a missão, não importa o continente: o ambiente encontrado será notável por predominar o desrespeito aos Direitos Humanos.

A patente fragmentação do Estado se fará visível através de várias maneiras:

- Erosão da sociedade civil e valores tradicionais;
- Perda do respeito pela legislação local e pelas leis internacionais;
- Redução da efetividade ou mesmo desestruturação total das estruturas legais, incluindo o sistema judicial;
- Graves crises humanitárias, causando sofrimento em massa através da falta de comida, água, saúde, educação e trabalho;
- Deslocamento forçado de um grande número de pessoas, predispondo esses refugiados a grandes riscos;
- Destruição de estradas, pontes, mercados, plantações, escolas e infra-estrutura;

- Ataques deliberados a civis;
- Uso de crianças como soldados;
- Violência generalizada contra minorias étnicas e religiosas e violência contra mulheres, incluindo violência sexual e mutilações; e
- Violência contra internacionais, como os funcionários das agências de ajuda humanitária.

Pois bem: são nesses ambientes de caos e total desarmonia que os militares da Força de Paz da ONU serão chamados para cumprir a sua missão. Tendo em mente a crescente importância dos Direitos Humanos, quanto maior for o conhecimento dos militares da Força de Paz sobre eles, maior será a possibilidade de obterem sucesso no cumprimento de suas tarefas.

As cinco tarefas mais importantes que poderão ser realizadas pelos militares da Força de Paz para a promoção e a proteção dos Direitos Humanos são as seguintes:

- Proteção;
- Monitorar e reportar;
- Manutenção da Lei e da Ordem;
- Apoio aos componentes da estrutura de Direitos Humanos; e
- Influência sobre as Forças Armadas do país em questão.

Proteção

A Legislação Internacional confere à ONU a autoridade e a responsabilidade de manter a paz e a segurança internacional. Tendo em vista a descrição do estado em que se encontrarão os países onde ocorrerão as missões, muitos serão os casos em que o país em questão não será capaz ou não estará interessado em proteger uma determinada parcela da população. Nesses casos, somente os militares da Força de Paz terão força suficiente para acabar com a violência e deter as violações.

Quando os militares da Força de Paz chegam às missões, chegam com a grande responsabilidade de defender os fracos, de defender aqueles cujos direitos mais básicos estão sendo violados.

Assistir passivamente a matanças, torturas, atos de genocídio e de limpeza étnica pode afetar irreversivelmente o moral de uma tropa profissional. Isso sem falar na reputação da tropa junto à comunidade local. A passividade em momentos cruciais pode destruir a confiança da comunidade local, colocar em xeque a credibilidade dos militares da Força de Paz ou mesmo de toda a operação.

Sempre haverá uma expectativa geral, independentemente do que diga o mandato ou a Legislação Internacional, de que os militares da Força de Paz da ONU protegerão fisicamente aqueles que necessitam de proteção.

Monitorar e reportar

Durante toda a missão, os militares realizarão patrulhas e outras tantas atividades para monitorar e reportar o que

se passa na Área de Operações. Pois bem: uma das tarefas mais óbvias para os militares é a de monitorar as várias facções armadas que possuem a capacidade de ameaçar a missão e a implementação do mandato.

Essas facções são ameaças reais aos Direitos Humanos. Uma vez que os componentes da Força de Paz monitorem tais facções para determinar suas capacidades e seus centros de gravidade, estarão simultaneamente desenvolvendo um papel fundamental para a garantia dos direitos humanos.

Saber se há casas sendo queimadas, internacionais sendo ameaçados ou refugiados fugindo dos campos são exemplos nítidos de informações preciosas. Através de informações desse tipo, a Força será capaz de planejar suas patrulhas, estabelecer “*checkpoints*”, posicionar suas forças; enfim, fazer todo o possível para evitar violações.

Uma vez que a Força conta com um efetivo considerável, muito superior ao efetivo dos componentes da missão que tratam especificamente dos Direitos Humanos, e estará presente em todo o país onde ocorre a missão, essa missão terá plenas condições de obter excelentes informações.

Os militares, através de sua onipresença, poderão ser os olhos e ouvidos do componente de Direitos Humanos das Nações Unidas.

Além disso, devemos também levar em consideração que muitas das violações que serão levadas a cabo serão perpetradas por militares, componentes de milícias ou outros indivíduos armados. Os militares da Força de Paz da ONU terão o conhecimento e a experiência necessária, justamente por serem militares, para compreender o que aconteceu - Foi um ataque utilizando morteiros? Foi um ataque utilizando metralhadoras? Qual é a responsabilidade do comando pelo ocorrido? Foi uma ação isolada ou ocorreu em todo o território? Esses questionamentos são melhores respondidos e analisados pelos militares.

Manutenção da lei e da ordem

Em muitas missões, devido à gravidade da situação, os militares serão ordenados a cumprir tarefas específicas de manutenção da lei e da ordem, uma vez que o componente policial não será capaz de lidar com os problemas existentes sozinho.

No KOSOVO e no TIMOR LESTE, o mandato das missões deixava claro que, devido à seriedade dos problemas, os militares teriam suas tarefas específicas na manutenção da lei e da ordem.

Em outras missões, a própria necessidade, gerada pelo fato de os militares serem os primeiros a chegar à missão, antes que o componente policial possa fazer cargo das suas responsabilidades específicas, faz com que eles assumam tais tarefas.

Por mais que possa haver relutância por parte dos comandantes da Força de Paz para desempenhar tais tarefas, a realidade é que muitas vezes não se contará com praticamente mais ninguém na missão que seja capaz de assumir funções que normalmente seriam realizadas por policiais.

Apoio aos componentes da estrutura de Direitos Humanos

Os militares da Força de Paz da ONU devem apoiar o trabalho dos componentes civis de uma missão e, em diversos momentos, de outras organizações internacionais, não só porque muitas vezes tal determinação estará explícita no mandato da missão, mas porque é uma excelente maneira de se obterem melhores resultados.

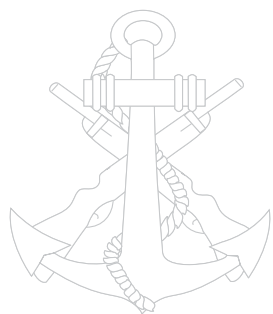
Se os militares da Força de Paz podem fazer com que determinada ONG desempenhe melhor as suas tarefas porque recebeu boas informações da Força da Paz, a missão como um todo ganhará. Da mesma maneira, a Força da Paz pode planejar melhor suas patrulhas, uma vez que receba informações relevantes de membros da UNHCR. Os aliados na promoção e na proteção aos Direitos Humanos serão fundamentais para que se obtenham bons resultados.

Influência sobre as Forças Armadas do país em questão

Em Operações de Paz, muitas serão as situações em que as Forças Armadas locais estarão envolvidas em violações de Direitos Humanos e das leis do Direito Internacional Humanitário. Há casos em que tais militares são os executores das violações e há casos em que fazem uso de subterfúgios, como o emprego de milícias e gangues para executar as ordens imorais, e poderem escapar de uma possível condenação.

Trazer os culpados à justiça, acabar com a impunidade e mandar para a cadeia os responsáveis por barbaridades, certamente trará um resultado positivo para a missão, mas os militares da Força de Paz da ONU podem fazer muito mais do que isso.

A presença de uma tropa profissional da ONU, tropa essa que deixe claro que militares profissionais não violam os Direitos Humanos, influenciará diretamente a mentalidade e a atitude das Forças Armadas locais. Os militares da Força de Paz da ONU, servindo de exemplo, poderão alcançar excelentes resultados.



CC (FN) Dirlei Donizette Côdo

Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental

Designado pela Portaria nº 1.395/SPAI/MD, de 24 de outubro de 2007, para desempenhar a função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), o Capitão-de-Corveta Fuzileiro Naval Dirlei Donizette Côdo, autor deste artigo, participou dessa missão no período de 19/11/2007 a 21/11/2008, tornando-se o primeiro militar brasileiro a integrá-la.

Conclusão

Torna-se cada vez mais evidente que o papel a ser desempenhado pelos militares na estrutura de promoção e proteção aos Direitos Humanos, existente nas complexas Operações de Paz nos dias de hoje, é fundamental e que garantir tais direitos sem a participação do braço armado seria praticamente impossível.

A conscientização e a preparação de militares para o desempenho das tarefas típicas ligadas aos Direitos Humanos deve ser uma preocupação constante, vistas as vantagens que podem trazer para a Força de Paz, para a missão como um todo e para a humanidade.

Apesar de estarmos novamente às voltas com flagrantes desrespeitos aos Direitos Humanos em inúmeros lugares do mundo, como em DARFUR, no SUDÃO, tais acontecimentos não podem, de maneira nenhuma, desestimular-nos ou fazer com que adotemos uma postura conformista. Mais do que nunca, não podemos nos esquecer dos ensinamentos que foram colhidos em nosso passado recente e lutarmos para o presente ser diferente.

As lições mais amargas que foram aprendidas ao longo das últimas décadas devem nos motivar a darmos o melhor de nós para garantir que aqueles a quem deveremos proteger sobreviverão e que seus direitos mais básicos serão respeitados.

BIBLIOGRAFIA

UNITED NATIONS. General Assembly, Security Council. The Brahimi Report. New York, 2000.

_____. United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR). Training Package on Human Rights for Military Personnel of Peace Operations. New York, 2005.

Considerações iniciais

Os países contendores nessa missão são o Reino do Marrocos e a República Árabe Saarauí Democrática (denominada pela ONU como território do Saara Ocidental); e os países observadores (aqueles que cederam observadores militares durante o período da comissão) foram: Argentina, Áustria, Bangladesh, Brasil, China, Croácia, Djibuti, Egito, El Salvador, França, Gana, Grécia, Guiné, Honduras, Hungria, Irlanda,